



As Comissões

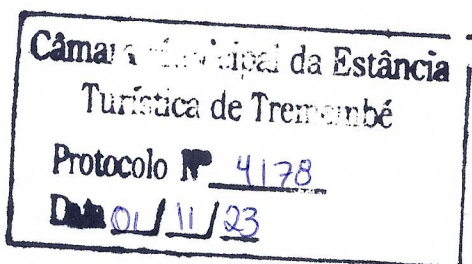
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



PROJETO DE LEI Nº 91/2023



**"PROÍBE O USO DE ESCAPAMENTOS
ALTERADOS EM MOTOCICLETAS
QUE EMITEM RUÍDOS EXCESSIVOS
NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ."**

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo proibir a emissão de ruídos excessivos de escapamentos alterados de motocicletas no Município de Tremembé.

Art. 2º – Fica proibida a instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas, fora dos parâmetros estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONAMA.

Art. 3º – Para fins desta lei, entende-se como "escapamento adulterado" qualquer modificação, alteração ou instalação de dispositivo que aumente o nível de ruído produzido pelo escapamento original da motocicleta, excedendo os limites estabelecidos pela legislação de controle de poluição sonora vigente.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo designar o setor competente para a fiscalização, em conjunto com a Polícia Militar.

Art. 5º – Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

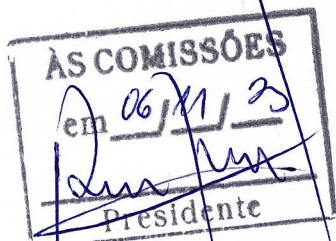
"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 01 DE
NOVEMBRO DE 2023.


CESAR AUGUSTO MARQUES
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo proibir o uso de escapamentos adulterados em motocicletas em nosso município. Esta é uma medida necessária para atender a diversas preocupações relacionadas à segurança, à qualidade de vida e ao respeito ao ambiente urbano.

A motocicleta é um meio de transporte amplamente utilizado em nosso município, proporcionando mobilidade e conveniência aos cidadãos. No entanto, a adulteração de escapamentos, que resulta em um aumento do nível de ruído, tornou-se uma prática comum. Isso tem impactos negativos em várias áreas:

1. **Poluição Sonora:** Os escapamentos adulterados geram níveis de ruído excessivos, perturbando a paz e o bem-estar dos moradores, afetando a qualidade de vida e a saúde mental da comunidade.

2. **Segurança Viária:** O excesso de ruído pode distrair condutores de veículos e pedestres, aumentando o risco de acidentes no trânsito.

3. **Respeito às Leis:** A alteração dos escapamentos viola as regulamentações de trânsito existentes, prejudicando a ordem pública e a segurança viária.

4. **Ambiente Urbano:** Contribui para o agravamento da poluição sonora nas áreas urbanas, prejudicando a qualidade do espaço público.

Este projeto de lei visa restaurar o respeito às normas de trânsito, reduzir a poluição sonora e promover um ambiente mais seguro e tranquilo para nossos cidadãos. Ao proibir o uso de escapamentos adulterados, estaremos agindo em prol do bem-estar de toda a comunidade e incentivando práticas responsáveis no trânsito.

Portanto, solicito aos nobres vereadores o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente terá um impacto positivo na vida dos munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 01 DE
NOVEMBRO DE 2023.


CESAR AUGUSTO MARQUES
VEREADOR